



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025 – 2028

Trabalhando por todos e para todos!

LEI MUNICIPAL Nº 1.788, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.”

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 350.067,37 (trezentos e cinquenta mil, sessenta e sete reais e trinta e sete centavos)**, destinados às seguintes dotações:

02	EXECUTIVO	
02.18	FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL	
02.18.01	FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL	
	Fonte de Recurso-02-Transf.Convenio Est. Vinculado	
12.361.0121.2059	Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%	
12.361.0121.3004	Aquisição de Equipamentos Ensino Fundamental FUNDEB	
4.4.90.52.00 (164)	Equipamentos e Material Permanente	36.458,37
	SUB.TOTAL	36.458,37
12.365.0122.2062	Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola FUNDEB	
3.3.90.39.00 (175)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	79.000,00
12.365.0122.3005	Aquisição de Equipamentos Ensino Infantil FUNDEB	
4.4.90.52.00 (180)	Equipamentos e Material Permanente	234.609,00
	SUB.TOTAL	313.609,00
	TOTAL	350.067,37

Artigo 2º - Os recursos para abertura do presente Credito Suplementar serão provenientes de Superávit Financeiro apurado na conta do **Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**, conforme disposto no artº 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Com as modificações descritas no artigo anterior ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação e Ações), e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Gestão 2025 – 2028

Trabalhando por todos e para todos!

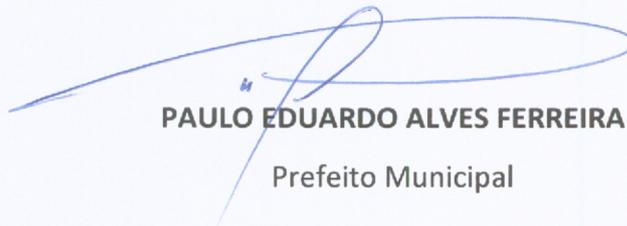
LEI MUNICIPAL Nº 1.788, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

(Fls 02)

desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de Origem.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 28 de março de 2025.



PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 28 de março de 2025.
/acm.